

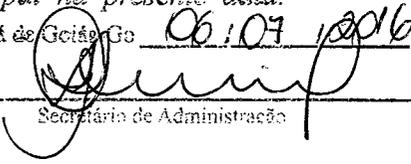


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº. 1.307, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.

Corumbá de Goiás Go 06/07/2016


Secretário de Administração

“Dispõe sobre o nome da Secretaria e Educação de Cultura da Cidade de Corumbá de Goiás e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás**, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar nome a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Cidade de Corumbá de Goiás que será denominada de “Secretaria Municipal de Educação e Cultura Julieta da Costa Campos”, conforme biografia apresentada pelo historiador Ramir Curado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de julho de 2016.


Celio Fleury
Prefeito